



ATA DA SESSÃO PÚBLICA- ANÁLISE DE MATERIAL DE LIMPEZA

PROCESSO Nº 106/2018/PMES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

Objeto: Registro de preços para Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de assepsia, higiene, limpeza e descartáveis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital.

PREÂMBULO

No dia 29 de novembro de 2018, às 14h e 00min, reuniram-se nas dependências do Pregão no Centro Administrativo, Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP, a Comissão para análise do material de limpeza, Maísa do Carmo Cecília de Souza, Cilene Maria da Cunha Gomes, designados através da **Portaria 7556/2017**, para avaliação do material de limpeza

REGISTRO DA SESSÃO

Aberta a sessão procedeu a avaliação do material de limpeza apresentado pelas empresas, conforme segue:

- Empresa: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME , os itens: 1,2,5,6,14,18,24,33 e 38;
- Empresa: M.S. DE ARAÚJO ME, os itens: 11,25,26,34,37,42 e 54;
- Empresa: ANA VALERIA TONELOTTO- EPP, os itens: 3,4,7,8,9,10,12,13,15,17,19,20,21,22,23,27,28,29,30,31,35,36,39,40,41,44,46,49,52, 53,55,56,57;
- Empresa: SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES – EPP, os itens: 43 e 45
- Empresa: COMERCIAL LICYTARE LTDA, os itens: 32,47,48,50 e 51

Os materiais serão avaliados conforme critérios estabelecidos no item 03 do edital:

3 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas serão analisados os seguintes itens:

- * Densidade do produto;
- * Durabilidade e Resistência;

Handwritten signature



- * Rentabilidade;
- * Composição Química nos termos do Edital;
- * Especificações nos termos do Edital;
- * Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
 - Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
- * Realização de testes para averiguar a qualidade e a não incidência de irritabilidade provocada pelo produto em contato com a pele, no caso de detergentes, sabões, álcool, alvejante, cloro e outros que se fizeram necessários.
- * Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

Serão, considerados aprovados, apenas os produtos e/ou materiais que obtiverem índice igual ou superior a **80% (oitenta por cento)** de aceitabilidade.

Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

- Cada membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

- Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;
- D = NOTA ATRIBUÍDA À DURABILIDADE;
- R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;
- C/B = NOTA ATRIBUÍDA AO CUSTO/BENEFÍCIO;
- EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;
- COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO;

Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação					
Q	D	R	C/B	EMB.	COMP.
9,5	8	8,5	9	8	10

- O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 06 (seis);



Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação						Média
Q	D	R	C/B	EMB.	COMP.	
9,5	8	8,5	9	8	10	8,833
8	7	8	8	8	9	8

→ A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ).

Ex:

Média: 8,833

Percentual: $8,833 \times 10 = 88,33\%$

→ Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;

→ O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

- Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado **APROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(A)**;
- Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado **REPROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(R)**;

EXEMPLO:

Item	Produto	Marca	Notas da Comissão Avaliação						Média	% de Aceitação	(A) Aprovado (R) Reprovado
			Q	D	R	C/B	EMB.	COM P.			
01	Papel Higiênico	XXXXXX	9,5	8	8,5	9	8	10	8,833	88,33	(A)
02	Álcool	YYYYYY	8	7	8	8	8	9	8	80,00	(A)
03	Cloro	ZZZZZZ	7	7	7	7	7	7	7	70,00	(R)

→ As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi reprovado durante a análise e testes.

ANOTAÇÕES TÉCNICAS:

Ex: Materiais de Limpeza



Item 03 – Detergente, neutro, frasco de 500 ml – Marca ZWX. O produto não atendeu as especificações mínimas exigidas no edital. Durante a aplicação dos testes, o produto provocou irritabilidade nos usuários, bem como se pode avaliar que o mesmo possui baixa rentabilidade, uma vez que a densidade do produto demonstrou que o mesmo é demasiadamente líquido, o que ocasionou muita perda e desperdício do produto.

Item 12 – Saco de Lixo, reforçado, 14, preto, 100 litros, pacotes com 100 unid. – Marca Y. A amostra oferecida não apresentou resistência adequada para o transporte de resíduos sólidos (lixo descartável). A espessura do produto não é compatível com o solicitado. O produto apresentou diversos sacos com defeitos, inviabilizando sua utilização.

3.2 – As empresas licitantes poderão ofertar várias marcas de produtos para cada item, sendo que para tanto, deverão apresentar amostras de cada marca ofertada.

3.3 – Caso as empresas ofereçam mais de uma marca por item, somente serão aceitos os itens que forem aprovados na análise de amostras.

3.4 - As empresas licitantes poderão ofertar várias marcas de materiais para cada item, sendo que para tanto, deverão apresentar amostras de cada marca ofertada.

3.5 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.6 – Caso as empresas ofereçam mais de uma marca por item, somente comporão a cesta básica os itens que forem aprovados na análise de amostras, sendo que para a classificação da mesma deverá haver pelo menos uma marca de cada item aprovada na análise de amostras.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada as avaliações a comissão responsável apresentou as Planilhas de análise, sendo as mesmas anexadas a presente ata.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, a Comissão Especial de Análise de amostra de material de limpeza tem a informar o que segue:

Após realizados testes e avaliações das amostras e respectivos registros junto a Anvisa e laudos apresentados, conforme documentos constantes no processo licitatório.

Julio



A empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME** teve as amostras dos itens **2,5,18 e 33 aprovadas**, referente ao item 18 que a empresa **M.S. DE ARAÚJO ME** encaminhou e-mail está em anexo o comunicado da empresa ; e as amostras dos seguintes itens reprovados:

- **item 1** – vassoura de palha (tipo caipira) foi reprovado, por baixa qualidade pois ao varrer as palhas soltaram da costura e ainda por apresentar o cabo de tamanho menor do que o exigido no descritivo do edital;
- **item 6** – detergente liquido foi reprovado, por baixa qualidade , bico dosador vasa com facilidade e a consistência muito fina.
- **item 14** – sabão em pó c/ 01 kg, com amaciante foi reprovado, por não atender o descritivo mínimo do edital, amostra apresentada sem amaciante.
- **Item 24** - vassoura sanitária foi reprovado, por baixa qualidade as cerdas ao teste ficou esgarçada.
- **Item 38** – vassoura de pelo foi reprovada, por não atender o descritivo mínimo do edital, base menor que o descritivo.

A empresa **M.S. DE ARAÚJO ME** teve as amostras dos itens **11,26,34,54 aprovadas** e as amostras dos seguintes itens reprovados:

- **item 25** – esponja de banho formato anatômico foi reprovado, por não atender o descritivo mínimo do edital.
- **Item 37** – vassoura de nylon para uso doméstico foi reprovado, por baixa qualidade, ao pois ao varrer as cerdas ao ficaram esgarçadas.
- **Item 42** – guardanapo de papel foi reprovado, por baixa qualidade, difícil absorção a líquidos, por não atender o descritivo mínimo do edital.

A empresa **ANA VALERIA TONELOTTO- EPP** teve as amostras dos itens **3,4,7,8,9,10,12,13,15,17,19,20,21,23,27,28,29,30,35,36,39,41,44 e 46 (cota reservada) 49,52,53,56 e 57 aprovados** e as amostras dos seguinte itens reprovados:

- **Item 16** – sabonete neutro, antialérgico infantil foi reprovado, por baixa qualidade, ao testar deixou a pele áspera.
- **Item 22**– escova de madeira para lavar roupas foi reprovado, o tamanho é menor que o descritivo mínimo do edital.
- **Item 31** – pá para lixo foi reprovado, por baixa qualidade plástico muito mole e o cabo não atende o descritivo mínimo do edital.
- **Item 40** - copo descartável poliestireno com capacidade mínima para 180ml foi reprovado, por baixa qualidade, quando retira do porta copos por ser de menor espessura ele rasga.
- **Item 55** – desinfetante uso geral foi reprovado, por não atender o descritivo mínimo do edital, sendo que o edital pede 1 parte de solução para 200 partes de água e o apresentado é de 1 litro pronto para uso.



A empresa **SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES - EPP** teve as amostras dos itens **43 e 45** reprovada:

- **Item 43** – papel higiênico 300 metros classe I reprovado, por baixa qualidade, muito fino seu rendimento é menor.
- **item 45** – papel higiênico 30 metros folha dupla, classe I reprovado, por baixa qualidade, por suas folhas serem mais fina seu rendimento é menor.

A empresa **COMERCIAL LICYTARE LTDA** teve as amostras dos itens **32,47,48 e 51** aprovadas, porém os itens 47 e 48 desclassificados por não apresentarem laudos e a amostra do seguinte itens reprovada:

- **item 50** – saco plástico de lixo transparente foi reprovado , por baixa qualidade o mesmo não apresentou resistência adequada ao fechar e não apresentou laudo.

A presente ata deve ser encaminhada a Supervisão de Licitações para demais providências cabíveis. Toda a sessão transcorreu de forma tranquila.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão nomeada, a presente ata será disponibilizada, em sua íntegra no sítio eletrônico da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br), no link de licitações/comunicados para ciência dos interessados.

Socorro, 03 de dezembro de 2018.

Cilene Maria da Cunha Gomes - Membro da Comissão

Máisa do Carmo Cecília de Souza – Membro da Comissão